SEDE: COLATINA

PORTARIA CONDOESTE N.° 003 – P/2015

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, conforme decisão da Assembléia Geral, na reunião de 07 de julho de 2015 e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeira e Equipe de pregão do CONDOESTE:

Representante de Colatina: Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi – Presidente da CPL e Pregoeira;

Representante de Marilândia: Pedro Alcântara Soares – Membro da CPL e Equipe de Pregão;

Representante de São Roque do Canaã - Alexsandro Fiorentini – Membro da CPL e Equipe de Pregão.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta Portaria observarão no que couber, as disposições da Lei federal N.° 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; da Lei Federal N.° 11.107/2005, e do Decreto Federal N.° 6.017/2007.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de setembro de 2015.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente CONDOESTE e
Prefeito de Colatina/ES

Art. 3º - Para concessão de diária, o interessado, em sendo o caso, deverá formalizar requerimento junto ao CONDOESTE, em data anterior à concessão, contendo:

I. Nome e cargo, em sendo o caso, ou indicação de que se trata de colaborador eventual;

II. Descrição objetiva do serviço a ser executado;

III. Indicação do local ou locais da realização do serviço;

IV. Identificação e programação do evento, seminário, curso ou das atuações em interesse do consórcio, no caso de colaborador;

V. Período de duração do deslocamento ou do exercício de atividades em proveito do consórcio;

VI. Quantidade de diárias.

§1º - O ato de concessão das diárias conterá o nome do beneficiado, o motivo da concessão, o período correspondente à concessão e o valor a ser pago.

§2º - O beneficiário com o recebimento da diária deverá apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas em até 03 (três) dias após o término da causa que deu origem à concessão, o qual será arquivado junto com os demais atos de concessão da diária.

3º - É vedado o pagamento cumulativo de diárias pelo consórcio e município de origem do servidor ou empregado público, cabendo a este comunicar ao consórcio caso já tenha solicitado o pagamento da diária ao município ou órgão de origem.

Art. 4º - A diária completa compreenderá o pagamento do período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - No caso de não caracterizar a diária completa, o pagamento de cada um dos elementos que compõe a diária será realizado conforme o horário, duração e meio de transporte utilizado na viagem.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de setembro de 2015.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente CONDOESTE e
Prefeito de Colatina/ES

PORTARIA CONDOESTE 003 - P/2015

Publicação Nº 26989

PORTARIA CONDOESTE N.º 003 – P/2015

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE PREGÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, conforme decisão da Assembléia Geral, na reunião de 07 de julho de 2015 e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeira e Equipe de pregão do CONDOESTE:

Representante de Colatina: Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi – Presidente da CPL e Pregoeira;

Representante de Marilândia: Pedro Alcântara Soares – Membro da CPL e Equipe de Pregão;

Representante de São Roque do Canaã - Alexsandro Fiorentini – Membro da CPL e Equipe de Pregão.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta Portaria observarão no que couber, as disposições da Lei federal N.º 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; da Lei Federal N.º 11.107/2005, e do Decreto Federal N.º 6.017/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 30 de setembro de 2015.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente CONDOESTE e
Prefeito de Colatina/ES